



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 067/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

**Aprova alterações no
Regulamento Institucional
das Ações de Extensão
(RAE) do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano, no uso de suas atribuições
legais e, considerando:**

I – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II – O Estatuto do IF Goiano;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV – Parecer nº 03/2016 da Câmara Consultiva de Extensão, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da VI Reunião Ordinária/2016 do Conselho Superior do IF Goiano, alterações no Regulamento Institucional das Ações de Extensão (RAE) do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Dispõe sobre o Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º Este instrumento normativo orienta e regulamenta as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, propiciando a participação da comunidade externa, visando a construção coletiva do conhecimento, resultante da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º A Extensão no IF Goiano é entendida como um processo educativo, cultural, científico, tecnológico, social e político que promove a interação dialógica e transformadora entre IF Goiano, instituições parceiras e sociedade, articulando o conhecimento gerado pela pesquisa, ensino e extensão com as demandas emanadas de diferentes segmentos sociais na perspectiva do desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, considerando sempre a territorialidade.

Parágrafo único. São eixos norteadores do trabalho extensionista:

- I. impacto e transformação: estabelecimento de vínculos com diferentes setores da sociedade, por meio de ações de caráter transformador e inclusivo;
- II. interação dialógica: permanente processo de diálogo, interação e trocas entre o IF Goiano e sociedade;
- III. interdisciplinaridade: integração e diálogo entre diferentes áreas do conhecimento possibilitando aglutinar diferentes competências na solução dos problemas e uma formação integral e cidadã;

IV. indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão: interação entre teoria e prática; e

V. responsabilidade social e sustentabilidade ambiental - respeito aos direitos humanos, à diversidade étnico-racial e de gênero, bem como ao meio ambiente.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º As Ações de Extensão têm como diretrizes:

I. Participar e desenvolver programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável em todas suas dimensões;

II. Contribuir na busca de alternativas e soluções para problemas e aspirações da Comunidade;

III. Incentivar a produção cultural da comunidade acadêmica e comunidades circunvizinhas, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

IV. Incentivar a prática acadêmica para que os discentes obtenham as competências necessárias à inserção, atuação profissional e boa formação cidadã;

V. Contribuir para que professores e técnico-administrativos do IF Goiano se desenvolvam profissionalmente num processo continuado de formação entre teoria e prática;

VI. Constituir vínculo com a sociedade que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa, do ensino e da extensão;

VII. Articular e executar políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional como mecanismo de inclusão; e

VIII. Conduzir ações de responsabilidade social e ambiental junto à comunidade interna e externa.

Art. 4º As ações de extensão visam dinamizar o processo educativo, por meio da complementação didático-pedagógica das disciplinas, sejam nos cursos técnicos, tecnológicos, licenciaturas, bacharelados e pós-graduação, em função das exigências da realidade, indispensável para a boa formação profissional e cidadã.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 5º As atividades e ações de extensão do IF Goiano compreendem:

I. Programas de Extensão - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar, associado à pesquisa e ao ensino, envolvendo a participação de discentes. Possui caráter orgânico-institucional, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II. Projetos - o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, científico, cultural, político, social, ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa;

III. Curso de extensão - a ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Processo de ensino que envolve uma intencionalidade educativo-profissionalizante, ou seja, sua intenção é a formação inicial ou continuada de trabalhadores e discentes, a qual consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação e qualificação para a vida e o mundo do trabalho, integrados ou não a projetos e programas destinados à formação de jovens e adultos;

IV. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltada para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas;

b) Formação Continuada – voltada para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e/ou aperfeiçoamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas;

c) Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária maior do que 8 horas e menor do que 40 horas;

V. Cooperativismo, Associativismo e Empreendedorismo - Apoio à formação empreendedora por meio de atividades de capacitação, orientação e acompanhamento, tais como cooperativas, empreendimentos solidários e empresas juniores, de modo a aproveitar novas oportunidades e recursos de maneira inovadora;

VI. Estágio e Emprego - Compreende todas as atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego e a operacionalização administrativa do estágio;

VII. Acompanhamento de Egressos - Contempla o conjunto de procedimentos que visa apoiar egresso, identificar cenários junto ao mundo produtivo e retro alimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

VIII. Eventos Integradores - Ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública, livre ou específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico dos envolvidos, conservado ou reconhecido pelo IF Goiano. Estão incluídos nesta categoria: campanhas, palestras, ciclos de estudos ou de palestras, circuitos, concertos, espetáculos, recitais, shows, exibições públicas, colóquios, conferências, congressos, encontros, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, lançamentos de publicações ou produtos, mesas redondas, jornadas, dias de campo, mostras, rodadas, reuniões, semanas, seminários, simpósios, debates, torneios, campeonatos, concursos culturais, dentre outros;

IX. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos - Compreendem ações referentes à elaboração de atividades culturais, artísticas e esportivas, cujo objetivo é promover a integração sociocultural envolvendo a comunidade interna e externa aos *campi* e Reitoria do IF Goiano;

X. Eventos Sociais - Compreendem atividades transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com comunidades e apropriadas pelas mesmas, que representem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida, especialmente para atender populações de situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

XI. Projetos Tecnológicos - Atividade de pesquisa e/ou desenvolvimento em parceria com instituições públicas ou privadas, que tenha interface e aplicação tecnológica;

XII. Serviços Tecnológicos - Trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por outras instituições e que envolve atividades de consultoria, assessoria, laudos técnicos, com agregado tecnológico para o mundo produtivo e de caráter não rotineiro;

XIII. Visitas Técnicas e Gerenciais - Interação da Instituição com o mundo do trabalho, com o objetivo de verificar “in loco” o ambiente de trabalho, o processo produtivo e de gestão das empresas e instituições, bem como a prospecção de oportunidades de estágios e empregos;

XIV. Relações Comunitárias e Interinstitucionais - compreende o relacionamento e intercâmbio entre o IF Goiano e os segmentos da sociedade organizada, visando o estabelecimento de acordos, parcerias e similares.

CAPÍTULO IV DO INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO

Art. 6º Poderá ser concedido auxílio financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira a servidores do IF Goiano envolvidos em ações de extensão que tenham como objetivos:

- I – viabilizar a participação dos servidores do quadro permanente do IF Goiano em ações de extensão;
- II – possibilitar a troca de experiências entre servidores do IF Goiano e de outras instituições;
- III - atender às demandas da sociedade por meio de ações extensionistas, com intuito de implantar, integrar e reforçar as atividades e políticas relacionadas às linhas de Extensão do IF Goiano, constante no anexo I;
- IV – divulgar as ações do IF Goiano por meio da Extensão.

Parágrafo único. As normas para análise, aprovação e participação das ações de extensão, tratados no *caput*, serão definidas por meio de Regulamento próprio e/ou Edital específico elaborado pela Diretoria de Extensão, ou equivalente, ou Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

Art. 7º A concessão de incentivo à participação e divulgação das ações de extensão, pressupõe que o coordenador e/ou colaborador, assuma perante o IF Goiano as seguintes obrigações:

- I - disponibilizar o artigo publicado, circular técnica, nota técnica, resumo, dissertação, ou outra publicação com dados relacionados ao projeto em meio eletrônico, às Diretorias de Extensão ou equivalente dos *campi* e a PROEX do IF Goiano;
- II – Apresentar a prestação de contas dos gastos.

§ 1º O não cumprimento dos incisos anteriores, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

§ 2º Os beneficiados pelo edital de concessão de incentivo deverão, obrigatoriamente, fazer a prestação de contas de todos os gastos realizados na participação e divulgação nas ações de extensão. O servidor deverá apresentar o certificado de participação e o certificado de apresentação do trabalho no evento. A prestação de contas deverá ser feita até 30 dias após o término do evento.

§ 3º O servidor não poderá solicitar outro auxílio da Proex do IF Goiano enquanto o relatório e comprovações das atividades desenvolvidas na divulgação e participação nas ações de extensão não forem aprovados pelo Comitê de Extensão de cada *campus*, pela Diretoria de Extensão ou equivalentes dos *campi* e pela Proex.

CAPÍTULO V DO INCENTIVO À DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS DE EXTENSÃO

Art. 8º O apoio a discentes visando à participação em ações de extensão, terá como objetivos:

§ 1º - Incentivar a divulgação dos resultados de projetos de extensão realizados no âmbito do IF Goiano;

§ 2º - Oportunizar a participação dos discentes em eventos de extensão; e

§ 3º – Possibilitar a troca de experiências entre extensionistas do IF Goiano e de outras instituições.

Art. 9º O Programa de Assistência Estudantil do IF Goiano, quando necessário, poderá prover recursos para custear as despesas dos estudantes referentes aos itens:

I- Pagamento de inscrições em congressos, workshop, seminários, etc.

II- alimentação;

III- hospedagem;

IV- transporte.

Parágrafo único. Para participação em eventos sociais, esportivos, científicos, culturais, seminários, simpósios, workshop, congressos, entre outros, o estudante poderá ser contemplado com ajuda de custo, conforme normas estabelecidas em edital específico.

Art. 10. O discente deverá apresentar a prestação de contas, com comprovação de todos os gastos anteriormente previstos, na Diretoria de Extensão ou equivalentes dos *campi*. Também deverá entregar o certificado de participação e/ou apresentação de trabalho comprovando a participação do estudante no evento.

Art. 11. O estudante que receber ajuda financeira para participar do evento e, por qualquer motivo, não participar da viagem deverá providenciar a devolução dos valores junto à Diretoria de Extensão ou equivalentes dos *campi* no máximo em 03 (três) dias úteis após a data do evento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

Parágrafo único. Na situação de não devolução dos recursos por parte do estudante, este será inscrito em cadastro restritivo para participação de novas visitas e certificação de colação de grau no respectivo curso e outras punições previstas em Lei.

Art. 12. A Diretoria de Extensão ou equivalentes dos *campi* ficará responsável pela análise e encaminhamento da prestação de contas ao setor competente.

CAPÍTULO VI DO APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 13. Anualmente e de acordo com a disponibilidade financeira, a Proex, em conjunto com Pró-Reitoria de Administração (Proad) e as Diretorias Gerais e de Administração e Planejamento dos *campi*, divulgará os valores disponibilizados para apoio financeiro às ações de extensão.

§ 1º O valor alocado será de acordo com a disponibilidade financeira do IF Goiano e seus *campi* para viabilizar as ações de extensão, condicionados à disponibilidade financeira.

§ 2º Os recursos orçamentários deverão ser empenhados e executados dentro do exercício.

CAPÍTULO VII DOS CERTIFICADOS

Art. 14. Os participantes em ações de extensão terão direito a Certificado, emitido pela Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* ou pela Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo único. Os certificados emitidos pela Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* e pela Pró-Reitoria deverão ser cadastrados em livro de registro ou sistema digital.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 15. A Pró-Reitoria de Extensão criará o Comitê de Extensão Central:

§ 1º O Comitê de Extensão Central é o órgão assessor da Pró-Reitoria de Extensão, apoiando as atividades de extensão dos *campi*, com a finalidade de zelar pela qualidade institucional da extensão e incentivar seu desenvolvimento no IF Goiano, apoiando e incentivando o fazer extensionista, além de avaliar, selecionar e distribuir recursos a ações de extensão, em consonância com o Regulamento de Extensão e com a Filosofia e a Política do IF Goiano.

§ 2º São atribuições do Comitê de Extensão Central:

- I. Planejamento de ações de extensão;
- II. Apoio e fomento projetos institucionais;
- III. Atualização das diretrizes e documentos normativos da extensão;
- IV. Avaliação e acompanhamento da rotatividade das ações de extensão, em geral;
- V. Deliberação de editais de incentivo, quando for o caso; e
- VI. Elaboração e aprovação de editais institucionais.

§ 3º Compõem o Comitê de Extensão Central:

- I – Pró Reitor(a) de Extensão;
- II – Diretor(a) de Extensão da Proex ou equivalente;
- III – Diretor(a) de Extensão ou equivalente de cada *campus*;

Art. 16. A Direção Geral de cada *campus* criará o Comitê de Extensão Local:

§ 1º O Comitê de Extensão Local é o órgão assessor da Diretoria de Extensão dos *campi*, com a finalidade de zelar pela qualidade institucional da extensão e incentivar seu desenvolvimento no IF Goiano e seus *campi*, apoiando e incentivando o fazer extensionista, além de avaliar, selecionar e distribuir recursos a ações de extensão, em

consonância com o Regulamento de Extensão e com a Filosofia e a Política do IF Goiano.

§ 2º São atribuições do Comitê de Extensão Local:

- I. Análise das propostas de programas e projetos de extensão com enfoque local de cada *campus*;
- II. Deliberação sobre aplicação de recursos do *campus* nas ações de extensão;
- III. Decidir sobre estratégias de apoio e fomento a projetos locais; e
- IV. Analisar as propostas de execução e avaliação das ações de extensão, como por exemplo: mostras de extensão, jogos, dia de campo, feiras, entre outros.

§ 3º Composição mínima do Comitê de Extensão Local:

- I - Diretor de Extensão ou equivalente;
- II – Representante Técnico Administrativo; e
- III – Representante Docente.

§ 3º Poderão ser convidados colaboradores *ad hoc* para contribuir nas atividades do Comitê de Extensão Local, dependendo da natureza dos projetos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este documento poderá ser alterado, em partes, para atender a legislação vigente ou pela necessidade da Proex e dos *campi*.

Art. 18. As atividades atribuídas aos docentes, nas ações de extensão, serão contabilizadas em sua carga horária de trabalho de acordo com o Regulamento de Atividades Docentes - RAD.

§ 1º - Para que sejam contabilizadas na carga horária docente, as ações de extensão deverão estar registradas junto à Diretoria de Extensão ou equivalentes de cada *campus*.

§2º Os docentes que pretendam ser incluídos ou excluídos de Projetos de Extensão, em andamento, deverão indicar a carga horária de dedicação ao Projeto, por meio de requerimento ao respectivo Coordenador, com parecer da chefia imediata, o qual será remetido à Diretoria de Extensão ou equivalentes de cada *campus*.

Art. 19. Os servidores envolvidos em projetos de extensão atuarão durante jornada de trabalho, com anuência do chefe imediato.

Art. 20. O envolvimento de discentes nos Projetos de Extensão far-se-á mediante participação voluntária ou como bolsista do IF Goiano ou de outra Instituição de fomento.

Art. 21. A concessão das bolsas a discentes extensionistas se dará mediante disponibilidade financeira de cada *campus* e/ou Reitoria.

Art. 22. Em caso de transferência, óbito ou aposentadoria, do coordenador do programa e/ou projeto, o Comitê de Extensão Local deverá avaliar e deliberar pela continuação ou não do projeto.

Art. 23. A Pró-Reitoria de Extensão e as Diretorias de Extensão ou equivalentes de cada *campus*, não se responsabilizam pela omissão ou por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do proponente quando da submissão do projeto de extensão e do discente quanto à documentação exigida;

Art. 24. O IF Goiano, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e/ou Diretorias de Extensão ou equivalentes de cada *campus*, deverão realizar seminários e/ou congressos para divulgação dos projetos de extensão.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão Central e Comitê de Extensão Local.

Art. 26. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução n° 067/2016, de 02 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
LINHAS DE EXTENSÃO

Linha de Extensão	Descrição
Acessibilidade	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
Artes e patrimônio histórico-cultural	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, eventos e ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da história, cultura e artes.
Produção animal	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem animal.
Produção vegetal	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à produção de origem vegetal.
Desenvolvimento industrial	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações relativas à otimização de processos, geração de tecnologias limpas de produção e projetos industriais de inovação.
Desenvolvimento e inovação tecnológica	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais).
Desenvolvimento regional	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, eventos e outras ações voltadas à elaboração de diagnósticos e de propostas de planejamento regional, envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista suas práticas produtivas.
Educação de jovens e adultos	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações visando à educação formal e não formal, tendo como objeto da ação os jovens e adultos.
Desenvolvimento rural e questão agrária	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos, produção de material didático e formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
Empreendedorismo	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas

	juniores, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos.
Esporte e lazer	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à prática desportiva, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos.
Formação docente	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas a processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico.
Questões ambientais	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações voltadas à questão ambiental.
Segurança alimentar	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações de incentivo à produção de alimentos básicos, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias.
Tecnologia da informação	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações visando à inclusão digital.
Temas específicos	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística), visando à reflexão e à produção de materiais didáticos relacionados ao tema.
Ações sociais e Inclusivas	Desenvolvimento de regulamentos, projetos, realização de eventos e outras ações envolvendo: utilidade pública, solidariedade, ações de caráter informativo, ações inclusivas, tecnologias sociais, campanhas, direitos humanos, igualdade racial, gênero, contemplando comunidade em situação de risco e vulnerabilidade social.
Acompanhamento de Egressos	Encontro de egressos, mapeamento, busca ativa, parcerias, empregabilidade.